ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1052/2006

EMENTA: As ruas anteriormente denominadas de A, B, C, D, E, F, G e H, da Zona Especial de Negócios passam a ter a seguinte denominação.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - As ruas anteriormente denominadas de A, B, C, D, E, F, G e H, da Zona Especial de Negócios passam a ter a seguinte denominação.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Rua A	Avenida Zen
Rua B	Rua do Sondador
Rua C	Rua do Geólogo
Rua D	Rua do Engenheiro
Rua E	Rua do Caldeireiro
Rua F	Rua Químico de Petróleo
Rua G	Rua do Plataformista
Rua H	Rua do Torrista

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1053/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no valor de R$ 10.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1053/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.366.0060.2.424	3.3.90.32 - 0.1.04	-	10.000,00
Conscientização da População Sobre as Questões Ambientais Locais	3.3.90.39 - 0.1.04	10.000,00	-
	TOTAL	10.000,00	10.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1054/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 50.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 10.301.0049.2.827 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.04 .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1054/2006

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.821 Manutenção do Programa de Atenção Básica	4.4.90.52 - 0.1.04	50.000,00	-
06.01 - 10.301.0049.2.827 Manutenção do Programa Saúde da Família	3.3.90.39 - 0.1.04	-	50.000,00
	TOTAL	50.000,00	50.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 128/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1053/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras